



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o Prefeito DERCIO JARDIM JUNIOR, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, através do Setor de Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade de Leilão Público nº 001/2023, no dia 02 de Agosto de 2023, às 13h30m, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, Sítio à Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849, Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à alienação de imóveis Rural e Urbanos, considerados inservíveis para o uso do Município, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance, como segue:

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação desta Prefeitura, sítio a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – em horário comercial, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do edital, munido de cópia do RG e CPF do interessado no seguinte horário: das 08h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira e no **site www.altoparaiso.pr.gov.br**.

2 – OBJETO E SEU VALOR:

2.1 - O Leilão tem por Objeto, alienação de imóveis Rural e Urbanos, considerados inservíveis para o uso do Município, separados em lotes, avaliados e discriminados.

2.2 - **Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado de condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

LOTE 01	
Lote 01, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 355,00m ² , com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE : limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 25,00 metros. Ao NORDESTE : limita com cruzamento da Rua Nicanor dos Santos Silva com a Rua Piracanjuba a distância de 7,00 metros. Ao LESTE : limita com a Rua Piracanjuba a distância de 23,00 metros e ao SUDOESTE : Confronta com o lote urbano nº 02 a distância de 24,70 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.	
TOTAL:	195.250,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LOTE 02

Lote 12, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê - Estado do Paraná, com área de 142,50m², com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 10,00 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com parte do lote nº 11 a distância de 14,00 metros. Ao **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 13 a distância de 10,00 metros, e ao **SUDOESTE**: confronta com parte do lote urbano nº 14 a distância de 14,50 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

TOTAL:

78.375,00

LOTE 03

Lote 14, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê - Estado do Paraná, com área de 203,60m², com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 7,50 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com os lotes urbanos nº 12 e 13 a distância de 27,00 metros. Ao **SUDESTE**: limita com a Rua Dourados a distância de 7,50 metros e ao **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 15 a distância de 27,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

TOTAL:

111.980,00

LOTE 04

Lote 21, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê - Estado do Paraná, com área de 456,45m² (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 15,50 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com os lotes urbanos nº 20 e 19 a distância de 29,60 metros. Ao **SUDESTE**: limita com a Rua Dourados a distância de 15,50 metros e ao **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 22 a distância de 29,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

TOTAL:

251.000,00

LOTE 05

Data nº 01, da Quadra nº 01, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 766,50m², com as seguintes confrontações: "Alinha-se de frente com a Av. Mato Grosso, numa distância de 37,00 metros no rumo NO 52º44', de um lado confronta com a data nº 02 numa distância de 15,00 metros no rumo NS, do outro lado com a Rua Figueira numa distância de 37,00 metros, no rumo NS, e nos fundos divisa com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros, no sentido WE".

TOTAL:

421.575,00

LOTE 06

Data nº 22, da Quadra nº 01, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTO FIGUEIRA , situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m ² , com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data n° 21 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data n° 23 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data n° 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.	
TOTAL:	180.000,00

LOTE 07	
Data n° 23, da Quadra n° 01 , do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA , situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m ² , com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data n° 22 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data n° 01 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data n° 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.	
TOTAL:	180.000,00

LOTE 08	
Lote Rural NE 38-A-A1 , Desmembramento do Lote 38/A, da Gleba 08, 2ª Secção do Núcleo Rio do Veado, do Município e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com área de 2,42há (dois hectares e quarenta e dois), com divisas e confrontações delineadas da Matrícula 10390, do Cartório de Registro de Imóveis de Xambrê-Pr.	
TOTAL:	150.000,00

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – O CREDENCIAMENTO para participação no Leilão será realizado no dia 02/08/2023, a partir das 08h00m às 11h30m, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR. (Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso, Estado do Paraná – Paço Municipal).

3.2 – O Leilão será realizado no dia 02/08/2023, a partir das 13h30m, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, Sito à Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849, Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1 - Poderão participar do presente leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo ainda que apresentar o documento de identidade da pessoa que irá se credenciar;

4.1.1 – Desde que atendam as exigências do presente edital, todos poderão participar de acordo com o item 4.1, excluindo os menores de 18 anos, não



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

emancipados, bem como, funcionários deste Município e os membros da comissão de avaliação dos bens, a equipe de apoio do Leiloeiro, e ainda as autoridades do Município. Ex: autoridades prefeito, vice, vereador.

4.1.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação (RG e CPF), será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos na sua representação. **Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.**

4.1.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público e/ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. No caso de fazer-se representar com a Procuração particular, será necessário o reconhecimento de firma da mesma.

4.1.4 - As pessoas que irão se credenciar para participar do leilão, tanto físicas, quanto jurídicas, deverão se credenciar junto ao leiloeiro, munidos dos documentos citados nos itens 4.1 ao 4.1.3., e ainda apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme o ANEXO II.

4.1.5 - Para **CRENCIAMENTO** dos licitantes é obrigatório a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

a) **Tratando-se de Pessoa Física:** cópia do CPF, cópia da Cédula de Identidade e de cópia ou original de Comprovante de Residência (energia, água, telefone, etc) em nome do participante, se estiver em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento (cópias autenticadas).

b) **Tratando-se de Pessoa Jurídica:** Inscrição no CNPJ (extraída via internet), cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia autenticada), Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Cópia da procuração do representante da licitante pessoa jurídica e da licitante pessoa física, caso a própria não venha participar da fase de lances. (com reconhecimento de firma da assinatura e tratando-se de cópia esta deverá ainda ser autenticada).

c) **Atestado de Visita.**

4.2 – DAS VEDAÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.2.1 – É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico, conforme o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 – Não poderão participar do presente leilão os interessados que estejam cumprindo a sanções que o impeçam de negociar com órgãos públicos, inclusive as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5 – DOS LANCES

5.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor a proponente que houver oferecido a **maior oferta**.

5.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor **não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.3 - Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

5.4 - Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no item 2.2 deste Edital.

6. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS IMÓVEIS

6.1 - Os imóveis, objeto do leilão encontram-se, à disposição dos interessados para vistoria, e poderão ser examinados no horário das 8h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira.

6.2 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

6.3 – Não haverá visitação no dia do leilão, bem como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem serão aceitas desistências.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

7.1 - Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram, o valor do lance deverá ser pago **à vista** na data da arrematação, mediante recolhimento do documento de arrecadação municipal junto à Tesouraria.

7.2 - O pagamento deverá ser realizado em **moeda corrente** do País ou por meio de **cheque** nominativo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de emissão da própria licitante ou de seu procurador.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3 - Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.1 (pagamento à vista em moeda corrente ou cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso), **o participante será impedido de prosseguir no leilão** e poderá a juízo da Comissão de Licitação e do Leiloeiro, voltar o bem a ser apreendido no mesmo evento.

7.4 - Antes da transferência do imóvel, o Prefeito Municipal de Alto Paraíso poderá, no interesse público, revogar no todo ou em parte os atos até então praticados referentes ao leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.5 - Em hipótese alguma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO admitirá a desistência da arrematação efetuada.

7.6 - Em caso de inobservância do disposto nos itens 5.1 e 5.2 poderão os bens, a juízo do Leiloeiro, voltará a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

7.7 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, **se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.**

7.8 - Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

8 – DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

8.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE, dentro do prazo estipulado, não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta, pois ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pela guia de recolhimento a ser emitida, através de execução por quantia certa.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE, observando o preço mínimo de arrematação por Lote estabelecido no ANEXO I deste edital.

9.2 - Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

10.1 – Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados com a supervisão da Comissão legalmente constituída, a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote e da emissão das notas de arrematação em Leilão emitidas pelo Leiloeiro Oficial, bem como munido dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de Arrematação”** emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial
- b) Termo de Retirada**, assinado pelo representante da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**.
- c) Comprovante do Depósito nas respectivas contas, dos respectivos lotes arrematados.**

10.2 - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

10.3 - Quando os pagamentos, não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega do imóvel só será efetuada após a compensação dos mesmos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

10.4 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS IMÓVEIS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pela Comissão do Leilão, conforme estabelecido no Item 9.1, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

II - 2ª Via: arquivo da Comissão do Leilão de imóveis desta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, devidamente assinada pelo arrematante.

10.5 – O adquirente deverá transferir junto ao Cartório de Registro de Imóveis o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar de sua retirada/recebimento de nota de Arrematação.

10.6 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem imóveis, como pertencente à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, após a concretização da alienação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 14.133/2021:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.2 - As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12- DO LEILOEIRO

12.1 - O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Sr. VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, designado e nomeado através da Portaria n° 120/2023, emitida em 21 de Junho de 2023.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas, visto que a mesma é funcionaria desta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no Paço Municipal, localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro; no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00m às 17h00m em dias úteis.

13.2 – O Município do Alto Paraíso se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.3 - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica e/ou física, que não esteja presente no leilão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.4 - Os lotes serão apregoados até as 17h00m do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Prefeitura Municipal, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

13.5 - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

13.6 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

13.7 - Neste Leilão não poderão participar os membros da comissão de avaliação do Leilão, bem como os funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, incluindo as autoridades como: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

13.8 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.9 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação** à luz da legislação vigente.

13.11 - Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor Administrativo, em horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 de Abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A/O empresa / Sr. _____, com sede / residente na _____, CNPJ / CPF _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de Alto Paraíso - PR na licitação modalidade Leilão nº 001/2021, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome do arrematante oriundos do procedimento, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: Alto Paraíso, 00 de Maio de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes - **SOMENTE PESSOA JURIDICA**)

ANEXO III - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Leilão n°. ____/20__.

A Empresa.: _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n°. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF n° _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação -
SOMENTE PESSOA JURIDICA)**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ N°
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do
RG n°. _____ SSP/ _____ e CPF. n°.
_____, declara para que não infringe o Inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno,
Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Data: ____/____/20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação -
SOMENTE PESSOA JURIDICA)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Leilão nº ___/20__.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação -
SOMENTE PESSOA JURIDICA)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Leilão n°. ____/20__

A Empresa: _____ ,

inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) Sr.(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG n°. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)